



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Lei nº 243/2010

De 24 de fevereiro de 2010.

Cria Abono Complementar ao Salário Mínimo Nacional e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Francisco Nilson Moreira, Prefeito do Município de Ipaporanga – CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, por força da presente lei, atendendo ao determinado nas súmulas vinculantes nº 15 e 16 do STF, abono complementar ao salário Mínimo.

Parágrafo Único – O abono ora criado será concedido ao servidor cuja remuneração estiver inferior ao salário mínimo nacional vigente por ocasião de seu reajuste, sendo seu valor calculado de acordo de acordo com a diferença apurada entre o Salário Mínimo vigente e a remuneração do servidor e verificada proporção a carga horária trabalhada.

Art. 2º - O abono criado no Art. 1º vigorará até que a remuneração do servidor volte a se equiparar ao Salário Mínimo vigente no país.

Art. 3º - Sobre o Abono Complementar ora criado não incidirá gratificações e outras vantagens percebidas pelo servidor.

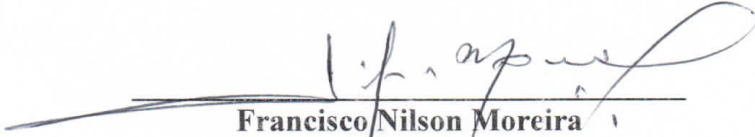
Art. 4º - Fica estabelecida como data base para reajuste dos salários dos servidores públicos municipais de Ipaporanga, o dia 1º de maio de cada ano.

Art. 5º - Fica garantido aos servidores municipais, a cada primeiro de maio, dia do Trabalho, um reajuste salarial anual nunca inferior ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período.

Art. 6º - As determinações contidas nesta lei não se aplicam aos profissionais do magistério que possuem Plano de Carreira e data base específica para reajuste da categoria.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – CE,
Em 24 de fevereiro de 2010.


Francisco Nilson Moreira
Prefeito Municipal